



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0409/2011 DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

AUTORIZA CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA – CELESC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PAULO JOSÉ FRANCESCKI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Institucional com as Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC, visando a cessão gratuita de espaço físico (Sala do Paço Municipal) localizada a Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro neste município de Zortéa – SC.

Art. 2º - A CELESC providenciará a instalação dos equipamentos necessários e a sua manutenção, assim como disponibilizará pessoal de quadro de funcionários para os atendimentos nos dias e horários determinados em atendimento ao capítulo XV da Resolução nº 414/2010 – ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.

Art. 3º - O Município arcará com as despesas necessárias ao funcionamento da sala, como água, energia elétrica, limpeza.

Art. 4º - O Termo de Convênio terá validade de até 60 (sessenta) meses.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações previstas no orçamento vigente e posteriores do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa - SC, 14 de outubro de 2011.

PAULO JOSÉ FRANCESCKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Lei em 14 de outubro de 2011.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS